



HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI  
AVENIDA DAS AMOREIRAS, 233 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-225 - Campinas - SP

HMMG-PRESIDENCIA/HMMG-DJUR

## DESPACHO

Campinas, 09 de fevereiro de 2024.

**Processo SEI HMMG.2023.0000502-81**

**Pregão Eletrônico nº 139/2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº H00135/2023**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL** que entre si celebram a **REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR** e a empresa **GESTÃO DO CUIDADO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**.

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual Amigável as partes abaixo assinadas, de um lado, a **REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**, contratante, por meio de seu Diretor Presidente, Dr. Sérgio Bisogni, e seu Diretor Administrativo, Rogério Lazzarini de Oliveira, e a Empresa **GESTÃO DO CUIDADO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, contratada, por seu(s) representante(s) legal(is) já qualificado nos autos do Pregão eletrônico nº 139/2023,, acordam firmar o presente instrumento de **RECISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº H00135/2023**, nos seguintes termos:

1. Neste ato, rescinde-se integralmente o contrato firmado entre as partes a partir de 11 de março de 2024, sob a forma amigável, com fundamento nas manifestações e documentações constantes nos autos em epígrafe, aceitos pela área técnica e pela Administração, e autorizado pela Presidência da Rede Mário Gatti.
2. A presente rescisão amigável se dá sob o fundamento de reconhecimento entre as partes de ausência de conveniência e interesse público na manutenção da contratação, e necessidade de solução rápida para a substituição da prestação de serviços visando a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, com concessão de prazo para transição e substituição de prestadores de serviços médicos, visando evitar desassistência aos pacientes.

3. As partes declaram a inexistência de prejuízos advindos da presente rescisão, devendo, após o prazo para a extinção contratual estabelecido, ocorrer a quitação, recíproca, de quaisquer obrigações remanescentes entre as partes decorrentes da prestação dos serviços.
4. Neste ato a contratada expressamente renuncia ao direito de ação em relação a toda e qualquer matéria relacionada ao presente Contrato Administrativo.
5. Em virtude da ausência de indicação de prejuízos ao órgão público, e diante da rescisão operada de forma amigável, deixa a contratante de aplicar à contratada as penalidades previstas em edital.
6. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em via única digital, assinada eletronicamente.

Campinas, 09 de fevereiro de 2.024.

**DR. SÉRGIO BISOGNI**

Diretor-Presidente da Rede Mario Gatti

**ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo da Rede Mario Gatti

**GESTÃO DO CUIDADO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

Nome: Denis Ullisses dos Santos

E-mail: juridico@gestaocuidado.com

RG nº: 16361664 SSP/MG

CPF nº: 115.203.446-43



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA FONSECA CALADO NUNES**, **Procurador(a) Municipal**, em 09/02/2024, às 07:57, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA, Diretor(a) Administrativo**, em 09/02/2024, às 10:08, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO BISOGNI, Presidente**, em 09/02/2024, às 10:12, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Dênis Ulisses dos Santos, Usuário Externo**, em 21/02/2024, às 19:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10230663** e o código CRC **6D892A98**.

---